

DECRETO Nº 448, DE 27 DE OUTUBRO DE 1971.-

Dispõe sobre taxas de matança do gado bovino e suíno e de outras providências.-

TUFI JUBRAN, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 283, Capítulo XIII - Das Taxas Diversas -, da Lei nº 1.147, de 17 de dezembro de 1964 - (Código Tributário do Município); e

Considerando que constata-se "déficit" no serviço prestado pelo Matadouro Municipal e no transporte do gado bovino e suíno, abatidos; e

Considerando que a taxa remuneratória da prestação de seus serviços deve cobrir o seu custo;

DECRETO

Artigo 1º - As taxas de matadouro e de transporte de gado bovino e suíno serão cobradas, a partir de 12 de novembro de 1971, da seguinte forma:

I Suíno - cada, inclusive transporte. . . . R\$ 10,00; e

II Bovino - cada, inclusive transporte. . . . R\$ 10,00.

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 328, de 10.1.1 1969.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1971.-

Tufi Jubran
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substº.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 27 de outubro de 1971.

Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substº.